



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1793, DE 25 MAIO DE 2026.

Indeferimento parcialmente, o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 59004.001277/2023-67; resolve:

Art. 1º Indeferir:

I - parcialmente, o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na modalidade implantação, da Empresa TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ: 94.813.102/0050-58, localizada em Vera, Estado do Mato Grosso, para a produção de "Glicerina", produto do mesmo processo, pois o mesmo não ultrapassou o índice de 20% (vinte por cento) da capacidade real instalada prevista no projeto, não caracterizando, portanto, a entrada em operação do empreendimento nesta linha, para efeitos do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Resolução CONDEL/SUDAM Nº 136, de 12 de agosto de 2025, processo SEI nº 59004.000293/2024-13;

II - parcialmente, o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na modalidade modernização, da Empresa MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A, CNPJ: 88.301.155/0001-09, localizada em Belém, Estado do Pará, para a produção de "Farelo de trigo", produto do mesmo processo, por não demonstrar elevação de produtividade na amostra temporal analisada, entre os anos de 2018 e 2024, não sendo possível enquadrá-lo no conceito de modernização total conforme o inciso V, do Art. 5º do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM, consolidada na Resolução CONDEL/SUDAM nº 136 de 12 de agosto de 2025, processo SEI nº 59004.000753/2025-94

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 25/05/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0753698** e o código CRC **6C519406**.